



Prefeitura Municipal de Varzedo

Praça 08 de Dezembro, nº94 - Centro - Varzedo (BA)

CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Tel/fax (075) 3381-1089/3381-1020

Email. licitacao.varzedo@hotmail.com

CONTRATO

Contrato n.º 149/2016 contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Varzedo, que entre si celebram o Município de Varzedo, Estado da Bahia, e a Empresa Banco Bradesco S/A, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE VARZEDO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.460.266/0001-69, com sede na Praça 08 de Dezembro nº 94 centro Varzedo, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito Radaman de Sousa Barreto, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade nº. 753266040 SSP/BA e CPF (MF) nº 911.940.405-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Banco Bradesco S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 60.746.948/0001-12, estabelecida na cidade de Deus s/n Vila Iara Osasco - SP, representada pelos seus representantes, Senhores(a) Eduardo Augusto Furtado Correa, brasileiro casado portador da Cédula de Identidade nº 0081999739 SSP/BACPF (MF) nº 193.243.755-04 e Reginaldo do Sacramento Tavares, brasileiro, casado bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 138688885 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.599.495-00 de acordo com a representação legal que lhe outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 21, de 2009, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, decorrente do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a seleção de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Varzedo, pelo período de 60(sessenta meses) a contar da assinatura do contrato, esta licitação será regida pelo presente Edital e pelas Leis Federais nº 8.666/93, posteriores alterações, e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 21, de 2009, conforme especificações a seguir:



Prefeitura Municipal de Varzedo

Praça 08 de Dezembro, nº94 - Centro - Varzedo (BA)

CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Tel/fax (075) 3381-1089/3381-1020

Email. licitacao.varzedo@hotmail.com

1.2. A CONTRATADA que não possuir agencia situada no Município de Varzedo (BA), deverá instalar e iniciar as operações de um PAB ou PA e Caixa Eletrônico, no centro do município em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

1.3. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Varzedo/BA.

1.4. A critério da administração, os prazos estipulados nos itens 1.2, poderão ser estendidos, desde que solicitados mediante ofício, informando as razões para o não cumprimento dos prazos.

1.5. Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Município assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; e Lei n.º 10.520/2002 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

3.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios da Lei 8.666/93, posteriores alterações.

3.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Varzedo

Praça 08 de Dezembro, nº94 - Centro - Varzedo (BA)

CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Tel/fax (075) 3381-1089/3381-1020

Email. licitacao.varzedo@hotmail.com

4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 001/2016 e Anexos, bem como a documentação de Habilitação e Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

4.3. Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste contrato deverá ser feito Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

5.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

5.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Varzedo/BA.

5.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Varzedo/BA;



Prefeitura Municipal de Varzedo

Praça 08 de Dezembro, nº94 - Centro - Varzedo (BA)

CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Tel/fax (075) 3381-1089/3381-1020

Email. licitacao.varzedo@hotmail.com

5.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Varzedo/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.6. Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Varzedo/BA, uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

5.6.1. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

5.6.2. A licitante não cobrará tarifas sobre as constas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

5.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

5.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

5.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Varzedo/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

5.11. A Prefeitura Municipal de Varzedo/BA, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

5.12. A Prefeitura Municipal de Varzedo/BA, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

5.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Varzedo

Praça 08 de Dezembro, nº94 - Centro - Varzedo (BA)

CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Tel/fax (075) 3381-1089/3381-1020

Email. licitacao.varzedo@hotmail.com

5.14. Manter no mínimo 03(três) caixa funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, aumentar o número de caixas para no mínimo 04 (quatro) caixas, de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

5.15. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da Prefeitura Municipal de Varzedo/BA.

5.16. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

5.17. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

5.18. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

5.19. Não haverá qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Varzedo/BA e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

5.20. Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.

5.21. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

5.22. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos estaduais, por prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.).

5.23. Assumir, com exclusividade, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



Prefeitura Municipal de Varzedo

Praça 08 de Dezembro, nº94 - Centro - Varzedo (BA)

CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Tel/fax (075) 3381-1089/3381-1020

Email. licitacao.varzedo@hotmail.com

5.24. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

6.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

6.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01(um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

6.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

6.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

6.6. O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Secretário de Administração, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Varzedo/BA.

6.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

6.8. Comunicar à Contratada as deficiências ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA pagará o valor de R\$ 120.005,00 (cento e vinte mil e cinco reais), à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor devido pela CONTRATADA será pago de forma à vista, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta



Prefeitura Municipal de Varzedo

Praça 08 de Dezembro, nº94 - Centro - Varzedo (BA)

CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Tel/fax (075) 3381-1089/3381-1020

Email. licitacao.varzedo@hotmail.com

indicada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Varzedo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato.

8.2. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 § 4º da Lei 8.666/93, nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, manifestada, expressamente, até 60 (sessenta) dias antes do seu término;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

10.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

10.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

10.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços fornecidos, para decidir



Prefeitura Municipal de Varzedo

Praça 08 de Dezembro, n.º94 - Centro - Varzedo (BA)

CEP 44.565-000 - CNPJ n.º 13.460.266/0001-69

Tel/fax (075) 3381-1089/3381-1020

Email. licitacao.varzedo@hotmail.com

sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

a) advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima.

11.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.4. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar, conforme previsto na Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.5. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.6. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.7. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

11.8. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas à instalação da agência ou posto bancário na cidade acarretará em multa estipulada neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato



Prefeitura Municipal de Varzedo

Praça 08 de Dezembro, nº94 - Centro - Varzedo (BA)

CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Tel/fax (075) 3381-1089/3381-1020

Email. licitacao.varzedo@hotmail.com

e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Varzedo, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Varzedo, 19 de abril de 2016.

Radamir Barreto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

Contratante

(Banco)



Prefeitura Municipal de Varzedo

Praça 08 de Dezembro, nº 94 - Centro - Varzedo (BA)

CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Tel. fax (075) 3381-1089/3381-1020

Email. licitacao.varzedo@hotmail.com

[Handwritten signature]
Região AT/04 (Banco)

CONTRATADA

Testemunhas:

Raydon James da Silva Costa

Nome: ~~RAYDON JAMES DA SILVA COSTA~~

RG: ~~06633471-30~~

CPE: ~~690253475-68~~

[Handwritten signature]

Nome: ~~JOSE LUIZ ALMEIDA DAMACENA~~

RG: ~~03699811-70~~

CPE: ~~41777 60500~~